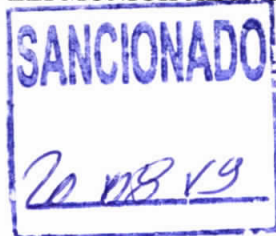




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.643/2019



"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 122.524,56 (Cento e Vinte e Dois Mil e Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.643/2019**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação** com valor global até o montante de R\$ 122.524,56 (Cento e Vinte e Dois Mil e Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.06.
02.06.22.782.
02.06.22.782.0028.
02.06.22.782.0028.1027
3.3.90.30 FICHA: **404**

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
TRANSPORTE RODOVIÁRIO.
ESTRADAS VICINAIS PARA O FUTURO.
MANUTENÇÃO ESTRADAS - FITHA.
Material de Consumo

Valores:

Total do Crédito R\$ 122.524,56.
R\$ 122.524,56.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 122.524,56 (Cento e Vinte e Dois Mil e Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação** conforme programação abaixo.

§ 1º - O valor de R\$ 110.360,52 (Cento e Dez Mil e Trezentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos), se **Trata de Excesso de Arrecadação do FITHA 2019**, e será creditado na ficha **404**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R\$ 12.164,04 (Doze Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais e Quatro Centavos), se Trata de Contrapartida do convênio FITHA 2019 e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**, e será creditado na ficha **404**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação** para Execução de serviços de recuperação de estradas vicinais, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de agosto de 2019.**


Gislaine Clemente
Prefeita Municipal